



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° 768 / 2019.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR”.

JÚLIO CÉSAR DO CARMO, *Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**:-

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); relativo a Portaria nº 3.749, do Ministério da Saúde; por decreto municipal.

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado pelo caput, será aberto na Fonte 05:

05 – Transferências e Convênios FederaisR\$52.000,00.
Valor Total.....R\$52.000,00.

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 - Fundo Municipal de Saúde

103010004.2.056000 – QUALIFAR – SUS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$10.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da InformaçãoR\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$26.000,00
Transferências e Convênios Federais – Vinculado..... R\$52.000,00

ARTIGO 2º) – O crédito especial autorizado pelo artigo 1º, será coberto por recursos disponibilizados através da Portaria nº 3.749 do Ministério da Saúde, que estrutura o QUALIFAR-SUS.

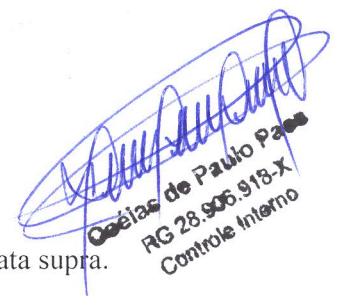
ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de Junho de 2019.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal


Celias de Paulo Pass
RG 28.906.918-X
Controle Interno

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.